



## LEI N. 6.139/2012

(Autoriza a concessão administrativa de bem público que menciona para o Estado de Goiás)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, na forma estabelecida no art. 105, § 2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a promover a concessão administrativa de uso da Área Verde I, com 19.667,70 m<sup>2</sup> (dezenove mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado), Área Verde III, com 24.004,43 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e quatro metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado) e área de preservação permanente do Córrego Chapadinha, com 38.522,55 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinqüenta e cinco centésimos de metro quadrado), todas do Residencial Maranata, perfazendo o total de 82.194,68 m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado) à **COMUNIDADE DE UMBANDA PAI CARLOS DE ARUANDA**, entidade que obteve reconhecimento de utilidade pública através da Lei Municipal n. 5.708/2012, alterada pela Lei n. 6.092/2012.

§ 1º – O prazo da concessão a que se refere o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo.

§ 2º – A entidade concessionária destinará as áreas recebidas em concessão à implantação de parque ecológico, permitindo o acesso público de forma indiscriminada, devendo ser formalizado contrato cujas cláusulas detalharão as demais regras do uso.

Art. 2º – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto editado pelo Poder Executivo, se necessário.



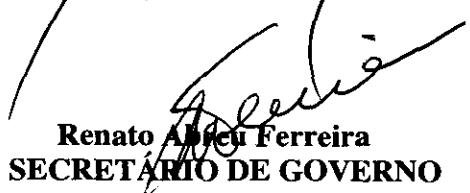
-cont.Lei n.6.139/2012.

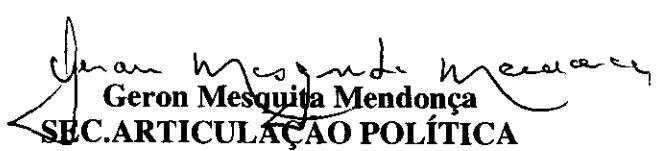
Art. 3º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 22 de maio de 2012.**

Juraci Martins de Oliveira  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
Marion Kompier  
**SUP. MEIO AMBIENTE**

  
Renato Alceu Ferreira  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

  
Geron Mesquita Mendonça  
**SEC.ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

  
Lúcio Martins Sobrinho  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado as fichas do arquivo próprio  
e publicado nesta Secretaria  
Em 22 de 05 de 2012  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
Biliane